



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 170/2014 PROTOCOLO 14.396.000-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 170/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, já qualificado, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, IVANILDO PASSARELI, em consonância com o contido no protocolado sob nº 14.369.000-8 e com fundamento no art. art. 142 da Lei 15.608/2007 e art. 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e redução no quantitativo de insumos da meta 1, conforme o contido no novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, até 01 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Ivanildo Passareli
Prefeito de São Pedro do Paraná